



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

EDITAL Nº 01/2015

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO.

O Departamento Municipal de Educação, de acordo com a Legislação Municipal torna pública, pelo presente Edital as instruções para inscrição à concessão de Bolsa de Estudos pela Prefeitura Municipal de Alumínio, a alunos residentes no Município, desprovidos de recursos financeiros, interessados em cursar escola de ensino profissionalizante.

I – DAS INSTRUÇÕES

- I -** O interessado deverá se inscrever na Prefeitura Municipal de Alumínio, no Departamento Municipal de Educação, sito à Avenida Engenheiro Antonio de Castro Figueirôa, n.º 100.
- II -** **O horário para inscrição será das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no período de 12 à 16 de janeiro de 2015.**
- III -** Os interessados, no ato da inscrição, deverão entregar os seguintes documentos:
- a) Taxa de Expediente a ser recolhida na Divisão de Rendas desta Prefeitura;
 - b) Uma foto 3 x 4 recente;
 - c) Cópia reprográfica do comprovante de renda familiar (se houver);
 - d) Cópia reprográfica do recibo de aluguel ou de prestação de compra de casa ou terreno por financiamento;
 - e) Cópia reprográfica do comprovante de residência (conta de luz/ telefone);
 - f) Cópia reprográfica do Título de Eleitor de Alumínio, próprio ou de seu responsável.

II – DA SELEÇÃO

- I -** A avaliação dos interessados para concessão da bolsa de estudo e a fiscalização do cumprimento dos critérios para a sua obtenção e manutenção ficará a cargo de uma Comissão, constituída e nomeada por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- II -** A Comissão adotará os seguinte critérios de avaliação da carência de recursos, para a prévia seleção dos candidatos:
- a) limite máximo de 03 (três) salários mínimos de renda familiar líquida;
 - b) para aferição da renda familiar líquida, será levado em conta o líquido do rendimento percebido, deduzidos os descontos básicos de encargos sociais;
 - c) serão ainda consideradas para a renda familiar as despesas de luz, água, aluguel, prestação de casa própria e outras, com exceção à prestação de veículos automotores, a serem analisadas pela Comissão e Assistência Social;
- III -** De posse das fichas selecionadas de acordo com os itens anteriores caberá a Comissão junto a Assistência Social, averiguar a veracidade da documentação apresentada, realizar visitas às residências, requisitar documentos, enfim, tomar todas as medidas e providencias que julgar necessárias para aferição do grau de carência dos interessados.
- IV -** Comprovada a real necessidade do interessado em adquirir a Bolsa de Estudo, caberá a Comissão de avaliação e elaboração da relação de candidatos habilitados.
- V -** A classificação dos candidatos habilitados far-se-á, mediante sorteio, em data ,local e horas, pré-fixados, dando-se prévia ciência, por escrito aos interessados, observando o prazo mínimo de 03 (três) dias, publicando-se ainda no quadro de avisos do Paço Municipal.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Cont. Edital nº 01/2015 – fls-02.

- VI - Procedida a classificação, na forma do item 5, a Comissão deverá apresentar relatório ao Senhor Prefeito para fins de homologação.
- VII - Após a divulgação da lista oficial homologada, não mais serão concedidos Bolsas de Estudo, encerrando-se o referido processo.

III- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - As Bolsas de Estudo serão oferecidas anualmente para os alunos desprovidos de recursos financeiros e que já tenham concluído o Ensino Médio, ou que estejam cursando o Ensino Médio na rede pública em período diferente do curso profissionalizante
- II - A Bolsa de Estudo poderá beneficiar o curso completo desde que o mesmo preencha os requisitos do item I.
- III - Não será concedida Bolsa de Estudo para cursos profissionalizantes cujas modalidades sejam atendidos pela Rede Pública de Ensino.
- IV - O pagamento da bolsa de estudo ficará condicionado à frequência do curso de, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas, caso a frequência seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) o beneficiário será excluído imediatamente do benefício, salvo justificativa legal. O comprovante da frequência deverá ser entregue, no Departamento Municipal de Educação até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês frequentado.
- V - Cada aluno terá direito a bolsa de estudo para frequentar apenas um curso profissionalizante.
- VI - A Bolsa de Estudo contemplará apenas 01 (hum) membro por família.
- VII - Ficará a cargo da Comissão, a avaliação permanente das condições financeiras e da real necessidade do beneficiário quando entender, dentro do prazo de 06 (seis) meses.
- VIII - Serão efetuadas visitas às casas dos contemplados durante o ano da vigência da bolsa. As visitas serão realizadas pela Comissão ou Assistência Social desta Municipalidade.
- IX - Ocorrerá a eliminação da concessão da Bolsa de Estudo nas seguintes hipóteses, sem prejuízo do disposto no item IV:
 - a) Quando, após análise circunstanciada dos cadastros socioeconômicos dos mesmos pela Comissão, constatar que o mesmo não preenche os requisitos necessários;
 - b) Quando ficar caracterizado a prática de ato(s) de indisciplina, e/ou insubordinação;
 - c) Quando for verificado vícios ou falsidade de informações que induzem a erro na avaliação, além de ter cancelado o benefício deverá restituir todas as parcelas porventura recebidas, atualizadas monetariamente, de acordo com o valor do crédito vigente na data do cancelamento, sem prejuízo da responsabilidade criminal.
- X - Não serão contemplados com bolsa de estudos, os alunos que:
 - a) Receberem auxílio integral de outras instituições públicas ou privadas, para a mesma finalidade;
 - b) Não preencherem corretamente o formulário (socioeconômico) e/ou deixarem de apresentar os comprovantes exigidos pela comissão ou pelo Departamento de Educação;
 - c) Já tiverem seus benefícios retirados por declarações falsas ou utilizar-se de má fé;



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Cont. Edital nº 01/2015 – fls-03.

- d) Forem reprovados pelo não aproveitamento em seus estudos, quando os mesmos se beneficiavam do auxílio da bolsa;
 - e) O estudante perde o direito à bolsa nos casos de trancamento de matrícula ou desistência do curso ou se constatada fraude ou má fé nas informações ou documentos apresentados à Comissão de Bolsas.
 - f) Estudantes excluídos na forma determinada no presente Edital, do programa de bolsas, perde o direito de voltar a concorrer em sorteio de bolsas de estudo por um prazo de 1 ano;
- XI - O prazo para recorrer das decisões da Comissão será de 03 (três) dias úteis da divulgação dos contemplados, após este prazo os interessados perderão o direito a qualquer recurso.
- XII - A relação oficial dos contemplados e suplentes, será publicada após análise e julgamento dos recursos pela Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA TISÊO CLETO
Diretora do Depto. Municipal de Educação

Registrado e Publicado na, Prefeitura em 05 de janeiro de 2015.

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos